



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

LEI Nº 643 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Mundo Novo – MS, para o
exercício financeiro de 2006 e dá outras
providências.*

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
Mundo Novo, para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus
Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades
da Administração Pública Direta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do
Município de Mundo Novo, para o exercício de 2006, estima a Receita e fixa a Despesa
em igual valor de R\$ 17.770.400,00 (Dezessete milhões, setecentos e setenta mil e
quatrocentos reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 11.989.087,00 (Onze
milhões, novecentos e cinquenta e três mil e oitenta e sete reais) e o Orçamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Seguridade Social em R\$ 5.781.313,00 (Cinco milhões, oitocentos e dezessete mil e trezentos e treze reais)

Art. 3º A Receita Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

em R\$ 1,00			
RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	15.125.400	3.893.500	19.018.900
Receita Tributária	1.064.900		1.064.900
Receita de Contribuições		501.000	501.000
Receita Patrimonial	168.500	437.500	606.000
Receita de Serviços	102.000		102.000
Transferências Correntes	10.074.500	2.955.000	13.029.500
Outras Receitas Correntes	3.715.500		3.715.500
RECEITAS DE CAPITAL	70.000	90.000	160.000
Alienação de Bens	70.000		70.000
Transferências de Capital		90.000	90.000
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEF	-1.408.500		-1.408.500
RECEITA TOTAL	13.786.900	3.983.500	17.770.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Art. 4º O Orçamento para o exercício de 2006, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais, e, também, todas as despesas fixadas para a administração direta e para cada Fundo Especial, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º Os gestores dos respectivos Fundos Especiais deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades que acompanham, como anexo, a presente Lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º A Mesa da Câmara e os Gestores dos Fundos Especiais encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os arts. 50 e 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

				R\$ 1,00
DESPESA	POR	CATEGORIA FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ECÔNOMICA				
Despesas Correntes		10.725.803	5.740.912	16.466.715
Despesas de Capital		1.086.284	40.401	1.126.685
Reserva de Contingência		177.000		177.000
TOTAL		11.989.087	5.781.313	17.770.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

DESPESA ORÇAMENTÁRIAS	POR	UNIDADES ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO				
Câmara Municipal		846.000		846.000
PODER EXECUTIVO				
Gabinete do Prefeito		729.390		729.390
Secretaria Municipal de Administração		3.692.244		3.692.244
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo		430.000	905.000	1.335.000
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		892.853		892.853
Secretaria Municipal de Finanças		367.500		367.500
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		1.967.100	163.000	2.130.100
Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF			1.325.000	1.325.000
Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos		1.490.000	90.000	1.580.000
Secretaria Municipal de Saúde				
.Fundo Municipal de Saúde		2.275.704	993.300	3.269.004
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços		369.000		369.000
Secretaria Municipal de Assistência Social		393.800		393.800
.Fundo Municipal de Assistência Social		281.909	328.500	610.409
.Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		58.400	1.600	60.000
.Fundo Municipal de Investimentos Sociais			199.100	199.100

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26

www.mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Reserva de Contingência	177.000	177.000
SUBTOTAL	13.970.900	4.005.500 17.976.400
Dedução da Despesa:		
Transferência da Contribuição Patronal do Fundo de Saúde e do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF para o Regime Próprio de Previdência. Conf. Portaria 504/03-STN	-86.000	-120.000 -206.000
TOTAL GERAL	13.884.900	3.885.500 17.770.147

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei federal Nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento), dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, utilizando como fonte de recursos a anulação total ou parcial das dotações previstas no Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social.

Parágrafo Único – Desde que previamente autorizado pelo Poder Legislativo, em lei municipal específica, o Poder Executivo poderá, no decorrer da execução orçamentária, abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, utilizando como fonte de recursos, mediante comprovação e indicação das respectivas destinações, o eventual excesso de arrecadação, tendo como limite o crescimento nominal da Receita do Município, acumulado no exercício, ou o eventual superávit financeiro na forma do § 2º do artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 9º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatório judiciais, amortizações e juros da dívida;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2005, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado ainda a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II – proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, quando for da conveniência e do interesse público;

III – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:

a) a Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do tesouro Nacional;

b) ao interesse e conveniência do Município.

Art. 11 Ficam aprovados os Quadro Demonstrativos da Receita e Plano de aplicação para o exercício de 2006, dos seguintes Fundos Especiais, e da Câmara Municipal que acompanham a presente Lei:

I – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 1.335.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais).

II - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 1.325.000,00 (Um milhão, trezentos vinte e cinco mil reais)

III - Fundo Municipal de Saúde, vinculado Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.269.004,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e nove mil e quatro reais);

IV - Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 610.409,00 (Seiscentos e dez mil e quatrocentos e nove reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

V - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

VI - Fundo Municipal de Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 199.100,00 (Cento e noventa e nove mil e cem reais);

VII - V E T A D O.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE MUNDO NOVO - MS 24 DE
NOVEMBRO DE 2005

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Diário MS
EDIÇÃO Nº 3231 EM 27/01/06

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 24/11/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAVOPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 004/2006

OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios, para os Ônibus da Transportes Esportes VENCEDORES: ADEMIR TADEU LOPES ME, para fornecer os itens nºs 01, 02, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 80, no valor de R\$ 25.632,00 (vinte e cinco mil e sessenta e dois reais e 00/100).

SOMA & TAVORA LTDA, para fornecer os itens nºs 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 80, no valor de R\$ 25.632,00 (vinte e cinco mil e sessenta e dois reais e 00/100).

VALDENIR CARLOS MARTINS ME, para fornecer os itens nºs 18, 19, 49, 50 e 80, no valor de R\$ 1.190,00 (um mil e novecentos e noventa e noventa e nove reais e 00/100).

BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS ME, para fornecer os itens nºs 77, 78 e 80, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Batavópolis, 31 de janeiro de 2006.

MALBUCIO RIBEIRO - Presidente da CPL

Homologação e resultado publicado pela CPL e Carta Convite Nº 004/2006.

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão

Dr. JERCY ESTREMO DE SOUZA - Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado do Mato Grosso do Sul

"Governo Popular e Participativo"

NOTA DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificada, por erro de digitação, a publicação da Lei 643/2005 de 24 de novembro de 2005, por erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

LEI Nº 643 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

Estabelece a Renda e a Fica e Despesa do Município de Mundo Novo - MS, para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMARUCCI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria a Renda e a Fica e Despesa do Município de Mundo Novo, para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, aos Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta;

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mundo Novo, para o exercício de 2006, estima a Renda e a Despesa em (valor real de R\$ 17.770.400,00 (Dezesseis milhões, setecentos e setenta e quatro mil e quarenta reais), compreendendo o Orçamento Fiscal em R\$ 11.989.872,00 (Onze milhões, novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e dois reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.780.528,00 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e vinte e oito reais).

Art. 3º A Renda Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexas, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA OUTRAS FONTES TOTAL

RECEITAS CORRENTES 15.525.400 3.893.500 19.418.900

Receita Tributária 1.064.900 1.064.900

Receita Contribuintes 501.000 501.000

Receita Patrimonial 168.500 437.500 606.000

Receita de Serviços 102.600 102.600

Transferências Correntes 10.074.500 2.955.500 13.030.000

Outras Receitas Correntes 3.715.500 3.715.500

RECEITAS DE CAPITAL 70.000 90.000 160.000

Alienação de Bens 70.000 70.000

Transferências de Capital 90.000 90.000

DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE

Despesas de Renda para a Formação do FUNDEF -1.408.500 -1.408.500

RECEITA TOTAL 13.716.900 3.983.500 17.700.400

Art. 4º O Orçamento para o exercício de 2006, por ser uma emenda, consiga a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais, e, também, todas as despesas fixadas para a administração direta e para cada Fundo Especial, na estrutura da Unidade Orçamentária.

Art. 5º Os gastos das respectivas Unidades Especiais deverão, por critério de atuação orçamentária, estar, cada uma, no Quadro Demonstrativo de Renda e Plano de Aplicação dessas unidades que acompanham, como anexo, a presente Lei, conforme prescrição do inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º A Mesa da Câmara e os Gestores dos Fundos Especiais encaminharão ao Secretário de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o Relatório Mensal, para fins de inspeção e controle, no sistema control de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os arts. 30 e 32 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º A Despesa será analisada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA FISCAL SEGURIDADE TOTAL

ECONOMICA 10.725.803 5.740.813 16.466.616

Despesa de Capital 1.080.200 40.800 1.121.000

Reserva de Contingência 177.000 177.000

TOTAL 11.983.003 5.781.613 17.764.616

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS OUTRAS FONTES TOTAL

PODER LEGISLATIVO 846.000 846.000

PODER EXECUTIVO 729.200 729.200

Gabinete do Prefeito 3.892.244 3.892.244

Secretaria Municipal de Administração 430.000 905.000 1.335.000

Fundo de Previdência Social dos Servidores 430.000 905.000 1.335.000

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 892.852 892.852

Secretaria Municipal de Frutas 367.500 367.500

Secretaria Municipal de Educação e Cultura 1.967.100 163.000 2.130.100

Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF 1.325.000 1.325.000

Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos 1.490.000 90.000 1.580.000

Secretaria Municipal de Saúde 2.275.704 993.300 3.269.004

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços 269.200 269.200

Secretaria Municipal de Assistência Social	281.800
Fundo Municipal de Assistência Social	281.800 128.500
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	18.400 1.600
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	199.100
Reserva de Contingência	177.000
SUBTOTAL	13.983.003 5.781.613 19.764.616

DEDUÇÃO DA DESPESA:	
Transferência da Contribuição Patrimonial do Fundo de Saúde e do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF para o Regime Próprio de Previdência Social - Plano S-100-ETN	-40.800 -120.000
TOTAL GERAL	13.942.203 5.661.613 19.603.816

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, responsável em demandar a constituição e nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64, utilizando a alíquota adicional suplementar de 10% (dez por cento) sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar os créditos em provisão suplementar desta Lei, utilizando como base de cálculo total os parâmetros das despesas previstas no Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social.

Parágrafo Único - Desde que previamente autorizada pelo Legislativo, em lei municipal específica, o Poder Executivo poderá, no de execução orçamentária, abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, como fonte de recursos, mediante comprovação e indicação das respectivas, e eventual excesso de arrecadação, sendo como limite o excedente da Renda do Município, acumulado no exercício, ou o eventual saliente no termo do § 2º do artigo 15, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 9º O limite autorizado no artigo anterior não será o limite de crédito e de despesa:

I - atender insatisfações de demandas do grupo de Pessoal e Sociais;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de judicialização, arbitragem e juros da dívida;

III - atender despesas vinculadas com recursos vinculados a de crédito, autorizadas por lei, convênios, acordos e outras contribuições das Unidades do Estado e de suas Entidades;

IV - incorporar os saldos financeiros, quando em 31 de dezembro de 2005, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais se configurar multa do exercício superior às provisão de despesas fixadas no

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado ainda a:

I - incluir todas as unidades orçamentárias para ajustar os respectivos comportamentos de receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receitas, conforme permitido contida no § 1º do artigo 165, do

Art. 11 Fica aprovado o Quadro Demonstrativo de Renda e Plano de Aplicação para o exercício de 2006, dos seguintes Fundos Especiais, e a C. Municipal que acompanham a presente Lei:

I - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mundo Novo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 3.269.004,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e nove mil e quatro reais);

II - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, vinculado ao Fundo Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 1.325.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais);

III - Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.269.004,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e nove mil e quatro reais);

IV - Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 199.100,00 (Cem e noventa e nove mil e dez reais);

V - Fundo Municipal de Criança e do Adolescente, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil e 00/100);

VI - Fundo Municipal de Investimentos Sociais, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 199.100,00 (Cem e noventa e nove mil e dez reais);

VII - V E T A D O.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE MUNDO NOVO - MS

NOVEMBRO DE 2005

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMARUCCI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 643 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

Estabelece a Renda e a Fica e Despesa do Município de Mundo Novo - MS, para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMARUCCI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria a Renda e a Fica e Despesa do Município de Mundo Novo, para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, aos Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta;

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mundo Novo, para o exercício de 2006, estima a Renda e a Despesa em (valor real de R\$ 17.770.400,00 (Dezesseis milhões, setecentos e setenta e quatro mil e quarenta reais), compreendendo o Orçamento Fiscal em R\$ 11.989.872,00 (Onze milhões, novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e dois reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.780.528,00 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e vinte e oito reais).

Art. 3º A Renda Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexas, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA OUTRAS FONTES TOTAL

RECEITAS CORRENTES 15.525.400 3.893.500 19.418.900

Receita Tributária 1.064.900 1.064.900

Receita Contribuintes 501.000 501.000

Receita Patrimonial 168.500 437.500 606.000

Receita de Serviços 102.600 102.600

Transferências Correntes 10.074.500 2.955.500 13.030.000

Outras Receitas Correntes 3.715.500 3.715.500

RECEITAS DE CAPITAL 70.000 90.000 160.000

Alienação de Bens 70.000 70.000

Transferências de Capital 90.000 90.000

DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE

Despesas de Renda para a Formação do FUNDEF -1.408.500 -1.408.500

RECEITA TOTAL 13.716.900 3.983.500 17.700.400

Art. 4º O Orçamento para o exercício de 2006, por ser uma emenda, consiga a lei, inclua todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais, e, também, todas as despesas fixadas para a administração direta e para cada Fundo Especial, na estrutura da Unidade Orçamentária.

Art. 5º Os gastos das respectivas Unidades Especiais deverão, por critério de atuação orçamentária, estar, cada uma, no Quadro Demonstrativo de Renda e Plano de Aplicação dessas unidades que acompanham, como anexo, a presente Lei, conforme prescrição do inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º A Mesa da Câmara e os Gestores dos Fundos Especiais encaminharão ao Secretário de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o Relatório Mensal, para fins de inspeção e controle, no sistema control de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os arts. 30 e 32 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º A Despesa será analisada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA FISCAL SEGURIDADE TOTAL

ECONOMICA 10.725.803 5.740.813 16.466.616

Despesa de Capital 1.080.200 40.800 1.121.000

Reserva de Contingência 177.000 177.000

TOTAL 11.983.003 5.781.613 17.764.616

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS OUTRAS FONTES TOTAL

PODER LEGISLATIVO 846.000 846.000

PODER EXECUTIVO 729.200 729.200

Gabinete do Prefeito 3.892.244 3.892.244

Secretaria Municipal de Administração 430.000 905.000 1.335.000

Fundo de Previdência Social dos Servidores 430.000 905.000 1.335.000

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 892.852 892.852

Secretaria Municipal de Frutas 367.500 367.500

Secretaria Municipal de Educação e Cultura 1.967.100 163.000 2.130.100

Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF 1.325.000 1.325.000

Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos 1.490.000 90.000 1.580